



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90036/2024

PROCESSO Nº 23351.002667/2024-48

O Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Alessandra Carine Portolan, nomeado pela Portaria nº 164 de 26 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2445613, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90036/2024, publicada no DOU de 02/09/2024, processo administrativo n.º 23351.002667/2024-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes de química, física e biologia, para atender as necessidades dos Câmpus Concórdia; Abelardo Luz; Araquari; Blumenau; Brusque; Camboriú; Fraiburgo; Ibirama; Luzerna; Rio do Sul; Santa Rosa do Sul; São Bento do Sul; São Francisco do Sul; Sombrio e Videira, do Instituto Federal Catarinense - IFC e Câmpus Boa Viagem, do Instituto Federal do Ceará - IFCE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: IMPORBIO - COMERCIAL IMPORTADORA CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 05.696.029/0001-73
ENDEREÇO: RUA BENEDITO GONCALVES BORGES, 240 - SALA 3 - CIDADE PLANEJADA II –
12.922-570 - Bragança Paulista / São Paulo
CONTATOS: (11) 4031-3406 (11) 3772-3914 – imporbio@hotmail.com, phgen1@gmail.com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

RESPONSÁVEL: PEDRO CESAR DOS SANTOS					
ITEM	Descrição	Un	Campus	Qtd.	Valor Unitário
1	(+)-D-GALACTOSE PA - GALACTOSE, PÓ BRANCO AMARELADO, C ₆ H ₁₂ O ₆ (D-GALACTOSE), 180,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P/ HPLC, CAS 59-23-4. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO COM 100 G.	GRAMA	Concórdia	100	R\$ 2,36
2	1,10-FENANTROLINA (ORTO-FENANTROLINA), ASPECTO FÍSICO: PÓ ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, ODOR FRACO, PESO MOLECULAR: 198,22 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₂ H ₈ N ₂ .H ₂ O (MONOHIDRATADA), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5144-89-8. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	GRAMA	Concórdia	35	R\$ 7,25
6	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH), PÓ CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₆ N ₄ O ₄ , 198,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE ANALÍTICO, CAS 119-26-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 25 G.	GRAMA	Rio do sul IFCE	25 25	R\$ 1,59
7	ACETATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: PB(CH ₃ COO) ₂ .3H ₂ O, PESO MOLECULAR: 379,33 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.,ACS,	GRAMA	Concórdia	1000	R\$ 0,17



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6080-56-4. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
10	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ COONa ANIDRO, MASSA MOLECULAR 82,03, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,% CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ISENTO DE DNASE, RNASE E INIBIDORES DE PCR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 127-09-3. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Camboriú	500	R\$ 0,04
11	ACETATO DE ZINCO, CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, (CH ₃ COO) ₂ ZN.2H ₂ O, 219,49 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 5970-45-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia Videira	500 500	R\$ 0,09
14	ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO PACAS: 609-99-4 - PÓ, PUREZA MÍNIMA DE 98%, FORMULA MOLECULAR ((O ₂ N) ₂ C ₆ H ₂ -2-(OH)CO ₂ H). VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 25 G.	GR AM A	Santa Rosa do Sul	50	R\$ 3,10
16	ÁCIDO AMINOACÉTICO (GLICINA), ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 75,07, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ NO ₂ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5,	GR AM A	Concórdia Santa Rosa do Sul	100 1200	R\$ 0,14



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-40-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 100 G.				
17	ÁCIDO ASCÓRBICO- ÁCIDO ASCÓRBICO, CRISTAL BRANCO À AMARELADO, C ₆ H ₈ O ₆ (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), 176,13 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	100	R\$ 0,10
20	ÁCIDO CÍTRICO, CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, C ₆ H ₈ O ₇ ANIDRO, 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 77-92-9. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	2000	R\$ 0,05
23	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 292,24, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₁₆ N ₂ O ₈ (ÁCIDO, ANIDRO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-00-4. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	São Bento do Sul IFCE	500 500	R\$ 0,09
26	ÁCIDO GLUTÂMICO, PÓ BRANCO CRISTALINO, 147,13 G/MOL, C ₅ H ₉ NO ₄ (ÁCIDO L-GLUTÂMICO),	GR AM A	Concórdia	500	R\$ 0,16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 56-86-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
30	ÁCIDO SUCCÍNICO, FÓRMULA QUÍMICA: C4H6O4, PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 118,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 110-15-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 100 G.	GR AM A	Araquari	100	R\$ 0,51
32	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO PA-ACS - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, CRISTAIS BRANCOS, CCL3COOH, 163,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 76-03-9. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 100G.	GR AM A	Concórdia Araquari	500 1700	R\$ 0,22
46	ALARANJADO DE METILA P.A.- A.C.S. – FRASCO COM 25 G	FR AS CO	Concórdia Santa Rosa do sul	1 25	R\$ 17,40
54	ALFA-NAFTOL OU 1-NAFTOL, REAGENTE PA - CAS: 90-15-3 - PÓ, PUREZA MÍNIMA DE 99%, FÓRMULA MOLECULAR: C10H7OH, PESO MOLECULAR: 144.17. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 100G.	GR AM A	Concórdia IFCE	100 100	R\$ 0,96
57	ARABINOSE PUREX P.A. PÓ BRANCO OU ESBRANQUIÇADO. FÓRMULA QUÍMICA: C5h10o5 Ý1-(+)-Arabinose. PESO MOLECULAR: 150,13 G/MOL. cas: 5328-37-0. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO APÓS A ENTREGA. FRASCO COM 25 G	GR AM A	Concórdia	25	R\$ 5,20
58	ARSENITO DE SÓDIO PA, CAS 7784-46-5, PÓ BRANCO À BRANCO ACINZENTADO, INODORO. ,	GR AM A	Videira	100	R\$ 1,20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	PUREZA MÍNIMA DE 98%, FÓRMULA MOLECULAR: Na_2SO_3 , PESO MOLECULAR: 129.91. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 100G.				
60	AZUL DE METILENO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO VERDE ESCURO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_{16}\text{H}_{18}\text{ClN}_3\text{S}_3\text{H}_{20}$, PESO MOLECULAR 373,91, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 82%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7220-79-3. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). FRASCO 25G	FR AS CO	Concórdia Abelardo Luz Camboriú Santa rosa do Sul Videira IFCE	2 1 1 1 1 1	R\$ 29,00
61	BIFALATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO; MATERIAL SÓLIDO; GRAU PADRÃO ANALÍTICO; PUREZA; 99,95 – 100,05%; MATERIAIS INSOLÚVEIS: 0,005% MÁX; CLORETOS: 0,003% MÁX; ENXOFRE: 0,002% MÁX; SÓDIO: 0,005% MÁX; METIAS, COMO CHUMBO: 5 PPM MÁX; FERRO: 5 PPM MÁX; COM CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A SÉRIE ISO 17025. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia São bento do Sul	2000 500	R\$ 0,18
62	BROMETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL INCOLOR A BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 119,00 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: KBr , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P,	GR AM A	Concórdia	250	R\$ 0,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	ESPECTROSCOPIA INFRAVERMELHO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758- 02-3. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 250G.				
80	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR 237,93, FÓRMULA QUÍMICA COCL ₂ .6H ₂ O, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-13-1. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	100	R\$ 0,47
81	CLORETO DE COBRE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: CUCL (CLORETO DE COBRE I ANIDRO), PESO MOLECULAR: 99,01 G,MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-89-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Blumenau	500	R\$ 0,91
82	CLORETO DE ESTRÔNCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SRCL ₂ .6H ₂ O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 266,62 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10025-70-	GR AM A	Blumenau	500	R\$ 0,09



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	4.VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
83	CLORETO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA $MgCl_2 \cdot 6H_2O$ (HEXAHIDRATADO), ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU FLOCO, INCOLOR A ESBANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 203,31, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-18-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia São Francisco do Sul Santa Rosa do Sul	500 1000 1500	R\$ 0,04
85	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia Blumenau Fraiburgo São Bento do Sul	500 500 2000 500	R\$ 0,04
86	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $NaCl$ ANIDRO, PESO MOLECULAR: 58,45 G,MOL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5. FRASCO 1kg	QUI LO GR AM A	Concórdia Blumenau São bento do Sul	5 2 1	R\$ 15,00
100	D-MALTOSE, P.A. 4-O-A--GLUCOPYRANOSYL--GLUCOSE, MALTOBIOSE.VALIDADE MÍNIMA	GR AM A	Concórdia	100	R\$ 0,70



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA. FRASCO COM 100 G.				
138	FENOLFTALEÍNA, COMPOSIÇÃO: C ₂₀ H ₁₄ O ₄ , PESO MOLECULAR: 318,33 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 77-09-8.VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO FRASCO COM 25 G.R.	GR AM A	Concórdia São Bento do Sul	50 100	R\$ 0,59
139	FERRICIANETO DE POTÁSSIO, PÓ CRISTALINO VERMELHO BRILHANTE, K ₃ FE(CN) ₆ , PESO MOLECULAR 329,25 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 13746-66- 2. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	500	R\$ 0,55
151	GLICOSE, PÓ BRANCO FINO, C ₆ H ₁₂ O ₆ (D+GLICOSE), 180,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, ANIDRA, REAGENTE P.A. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	Concórdia	1	R\$ 37,00
160	HISTOKITS - KITS PARA HISTOPATOLOGIA - TRICRÔMIO DE MASSON. KIT DE COLORAÇÃO PARA TECIDO CONJUNTIVO. DEMONSTRA GAMETAS, NÚCLEOS, NEUROFIBRILAS, NEUROGLIA, COLÁGENO, CERATINA, FIBRILAS INTRACELULARES, IMAGEM NEGATIVA DO COMPLEXO DE GOLGI. (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 60 TESTES). PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.	CO NJU NT O	Concórdia	1	R\$ 599,0 0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

161	HISTOKITS - KITS PARA HISTOPATOLOGIA – FONTANA MASSON. KIT DE COLORAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE PIGMENTOS DE MELANINA EM CORTES HISTOLÓGICOS. (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 60 TESTES). PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.	CO NJU NT O	Concórdia	1	R\$ 625,00
162	HISTOKITS - KITS PARA HISTOPATOLOGIA – GROCOTT. KIT DE COLORAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNGOS EM CORTES HISTOLÓGICOS. (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 60 TESTES). PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.	CO NJU NT O	Concórdia	2	R\$ 530,00
163	HISTOKITS - KITS PARA HISTOPATOLOGIA – ÁCIDO PERIÓDICO DE SCHIFF (PAS). KIT DE COLORAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNGOS EM CORTES HISTOLÓGICOS. (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 60 TESTES). PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.	CO NJU NT O	Concórdia	2	R\$ 435,00
166	IODETO DE POTÁSSIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, KI, 166,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7681-11-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia Blumenau Fraiburgo Santa Rosa do Sul São bento do Sul	2000 500 500 1000 1500	R\$ 0,65
175	L-GLUTAMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ LEVEMENTE BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 187,13, FÓRMULA MOLECULAR C ₅ H ₈ NNAO ₄ .H ₂ O, GRAU PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE	KG	Concórdia	1	R\$ 65,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6106-04-3.				
176	LACTOSE MONOHIDRATADA P.A.- ACS . PÓ, FORMULA QUIMICA: $c_{12}h_{22}o_{11} \cdot h_2o$ PESO MOLECULAR: 360.31. CAS 10039-26-6 VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 100 G.	GR AM A	Concórdia	100	R\$ 0,17
184	MOLIBDATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR: 1235,86 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $(NH_4)_6MO_7O_{24} \cdot 4H_2O$ (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: TEOR DE MOO3 81,0 A 83,0%, PUREZA MÍNIMA DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12054-85-2. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 250G.	GR AM A	Concórdia Videira	250 250	R\$ 0,73
185	MOLIBDATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 241,95 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $NA_2MOO_4 \cdot 2H_2O$ (DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102-40-6.VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	2500	R\$ 0,77
186	N-(1-NAFTIL)ETILENODIAMINA DICLORIDRATO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $C_{12}H_{14}N_2 \cdot 2HCL$, ASPECTO FÍSICO: PÓ LEVEMENTE BEGE, FOTOSENSÍVEL, HIGROSCÓPICO, PESO	GR AM A	Concórdia	10	R\$ 20,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	MOLECULAR: 259,18 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1465-25-4.VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 5G.				
187	NEGRO DE ERIOCROMO T, PESO MOLECULAR: 461,38 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ ESCURO, PRETO MARROM, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₀ H ₁₂ N ₃ O ₇ SNA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1787-61-7, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : REAGENTE ACS. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 100G.	GR AM A	São Bento do sul	100	R\$ 1,13
190	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: AGNO ₃ , PESO MOLECULAR: 169,87 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. , ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7761-88-8. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 25 G.	GR AM A	Concórdia São Bento do sul Videira	150 100 50	R\$ 7,40
205	CLORETO DE FERRO III OU CLORETO FÉRRICO, FÓRMULA QUÍMICA (FECL ₃ . 6 H ₂ O) PESO MOLAR: 270.30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO CE: 231-729-4 GRAU: REAGENTE ACS. PH EUR NO. REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 10025-77-1. VALIDADE NA	GR AM A	Concórdia Araquari Blumenau São Bento do sul	500 500 500 500	R\$ 0,25



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
206	RESORCINOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₆ O ₂ (BENZENO-1,3-DIOL), PESO MOLECULAR: 110,11 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-46-3. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 100G.	GR AM A	Araquari	100	R\$ 0,57
208	SÍLICA GEL AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE, MASSA MOLECULAR: 60,8 G,MOL, GRANULOMETRIA: 4 A 8 MM. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	FR AS CO	Concórdia Araquari Rio do sul Santa Rosa do Sul São bento do Sul	7 4 2 2 2	R\$ 34,00
221	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CUSO ₄ ANIDRO, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL BRANCO, PESO DA MOLÉCULA 159,60, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-98-7.VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia Araquari Blumenau São Bento do Sul São Francisco do Sul	1000 1000 500 1000 1500	R\$ 0,10
223	SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA: MGSO ₄ .7H ₂ O, MASSA MOLECULAR: 246,48 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA	GR AM A	Concórdia	500	R\$ 0,04



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034-99-8. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
224	SULFATO DE MANGANÊS, PESO MOLECULAR: 169,02 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, ROSA PÁLIDO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: $MnSO_4 \cdot H_2O$ (MONOHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034-96-5.VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Blumenau	500	R\$ 0,04
225	SULFATO DE POTÁSSIO, PESO MOLECULAR: 174,26 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA: K_2SO_4 , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-80-5. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	1000	R\$ 0,07
227	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO, PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$, 287,54 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 7446-20-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Blumenau	500	R\$ 0,04



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

228	SULFATO FERROSO AMONIACAL HEXAHIDRATADO. ASPECTO FÍSICO: PÓ/CRISTAL , SÓLIDO AZUL ESVERDEADO. MASSA MOLAR 392.14G/MOL. FÓRMULA QUÍMICA: $\text{Fe}(\text{NH}_4)_2(\text{SO}_4)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ - HEXAIDRATADO.GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. NÚMERO CAS 7783-85-9.VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	3000	R\$ 0,07
230	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR: 282,22 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{NAKC}_4\text{H}_4\text{O}_6 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.,ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	500	R\$ 0,08
240	VERDE DE BROMOCRESOL PA (95%), FÓRMULA MOLECULAR: $\text{C}_{21}\text{H}_{14}\text{BR}_4\text{O}_5\text{S}$, MASSA MOLAR: 698.02, APARÊNCIA: CRISTAIS AMARELADOS, CAS 76-60-8. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 25 G.	FR AS CO	Concórdia Santa Rosa do Sul	1 2	R\$ 213,0 0
241	VERMELHO DE FENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, VERMELHO ESCURO À MARRON, INODORO, PESO MOLECULAR: 354,38 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{C}_{19}\text{H}_{14}\text{O}_5\text{S}$, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 143-74-	GR AM A	Concórdia Santa Rosa do Sul	25 25	R\$ 1,79



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	8. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO 25G.				
275	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO. FORMULA QUIMICA: $CUSO_4 \cdot 5H_2O$, ASPECTO FINO CRISTAL AZUL, PESO MOLECULAR: 249,68 G/MOL GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 98%. CAS: 7758-99-8. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 500 G.,	GR AM A	Concórdia	1000	R\$ 0,08
287	ÁCIDO GIBERÉLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA $C_{19}H_{22}O_6$ (GIBERELINA A3), PESO MOLECULAR 346,37 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-06-5. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 05 G.	GR AM A	Concórdia	5	R\$ 32,10
288	ÁCIDO INDOL-3-BUTÍRICO EM TALCO 6000 PPM – ENRAIZADOR ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR À LEVEMENTE ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $C_{12}H_{13}NO_2$, PESO MOLECULAR: 203,24 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% ,CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 133-32-4. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 25 G.	GR AM A	Concórdia	50	R\$ 5,55

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Órgãos participantes:

1. Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz - Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. CEP: 89830-000 , Abelardo Luz/SC. Telefone: (47) 3331-7880;

2. Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola. CEP: 89245-000. Araquari/SC- Telefone: (47) 3803-7200

3. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Blumenau

Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt. CEP 89.070-270. Blumenau/SC - Telefone: (47) 3702-1700

4. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque

Avenida Hugo Shlösser, nº 605, bairro Jardim Maluche. CEP 88.354-300, Brusque/ SC - Telefone: (47) 3212-0000

5. Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú - Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro, CEP 88.340-055, Camboriú/SC-Telefone: (47) 2104-0800

6. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, nº 89- Centro. CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC - Telefone: (49) 3202-8800

7. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Ibirama

Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006 – Bairro Bela Vista. CEP 89.140-000, Ibirama/SC - Telefone: (47) 3357 6200

8. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Luzerna

Rua Vigário Frei João, nº 550 – Centro. CEP 89.609-000, Luzerna/SC - Telefone: (49) 3523-4300

9. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Rio do Sul

Sede: Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, CEP 89163-356 – Rio do Sul/SC - Fone/Fax:(47)3531-3700



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

10. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Santa Rosa do Sul

Rua das Rosas, s/n, Vila Nova. CEP: 88.965-000. Santa Rosa do Sul/SC - Telefone: (48) 3534-8000

11. Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewsky, Bairro Centenário, nº 931. CEP: 89-283-063. São Bento do Sul/SC - Telefone: (47) 3188-1700

12. Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul,

Rodovia Duque de Caxias, 6628, Iperoba. CEP: 89240-000. São Francisco do Sul /SC

13. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Sombrio

Av. Prefeito Francisco Lummertz Junior, 931 – Januária. CEP: 88960-000. Sombrio/SC - Telefone: (48) 3533-4001

14. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira

Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental. CEP: 89.564-590. Videira/SC - Telefone: (49) 3533-4900

15. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE - Câmpus Boa Viagem

Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek CE - BR 020, Km 209, s/n , Bairro Anafuê - CEP 63.870-000 Boa Viagem/CE Telefone: (85) 3401-2235

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.4. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e

5.7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.2 e 5.7.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.

12.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.2. A empresa concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação desta ata de registro de preços, termo de contrato, arquivos eletrônicos em sistema da instituição, e demais documentos decorrentes deste processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver)

Concórdia/SC, 01 de Outubro de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

IMPORBIO COMERCIAL IMPORTADORA CIENTIFICA LTDA

PEDRO CESAR DOS SANTOS

CPF 075.329.698-51

SÓCIO DIRETOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Anexo Cadastro de Reserva



ATA Nº 2524/2024 - CEOF/CON (11.01.04.01.02.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/10/2024 08:47)

ADENILSON TRINDADE
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CEO/CON (11.01.04.01.02.01.05)
Matrícula: ###534#0

(Assinado digitalmente em 02/10/2024 13:41)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CON (11.01.04.01)
Matrícula: ###456#3

(Assinado digitalmente em 02/10/2024 09:50)

SOLANGE TEREZINHA FARINA
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)
Matrícula: ###538#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2524, ano: 2024, tipo: ATA, data de emissão: 02/10/2024 e o código de verificação: 7c5488fc5a